

| | | |
|---|--|---|
| Tipo de Documento: <p style="text-align: center;">DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</p> | Código: <p style="text-align: center;">POL.SAF.039</p> | |
| Assunto: <p style="text-align: center;">Política de Transferência Externa UNIT SE</p> | Data Vigência: <p style="text-align: center;"><u>03/05/2020-</u></p> | Rev.: <p style="text-align: center;">06</p> |

ÍNDICE

| | | |
|----------|----------------------------------|----------|
| 1 | OBJETIVOS..... | 2 |
| 2 | ABRANGÊNCIA | 2 |
| 3 | DEFINIÇÕES | 2 |
| 4 | DIRETRIZES | 2 |
| 5 | CONTROLE DE REVISÃO | 6 |
| 6 | ANEXOS | 7 |

| Responsável | | |
|---|--|--|
| <u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 30/04/2020 | <u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Dionísio Uchoa Junior Mateus dos Santos Sá Matheus Galvão Pâmela Aline Lima Santana Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 30/04/2020 | <u>Aprovação</u> <u>Marcelo Adler-</u> Data: <u>03/05/2020-</u> |

| | | |
|--|--------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.SAF.039 | |
| Assunto: Política de Transferência Externa UNIT SE | Data Vigência: 03/05/2020- | Rev.: 06 |

1 OBJETIVOS

Este documento tem como finalidade definir as regras e condições a serem seguidas para campanha de transferência externa de cursos na modalidade presencial para a Universidade Tiradentes.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT-SE.

3 DEFINIÇÕES

- Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos de graduação de outras instituições de ensino que optarem por transferir a matrícula para os cursos de graduação presencial da UNIT-SE no segundo semestre de 2020, indicados no item 4.1 desta política.
- Unit SE – Universidade Tiradentes

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 Da Campanha

- 4.1.1 Os alunos matriculados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir o curso para a UNIT-SE no segundo semestre de 2020 serão beneficiados com a isenção da primeira mensalidade de 2020.2 e 30% de desconto nas demais mensalidades no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

| CURSO |
|---|
| Administração - Noite |
| Arquitetura e Urbanismo |
| Biomedicina – tarde |
| Biomedicina – Noite |
| Ciências Biológicas – Licenciatura |
| Ciências Biológicas – Bacharelado manhã |
| Ciências Contábeis - Noite |
| Ciência da Computação |

| | | |
|--|--------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.SAF.039 | |
| Assunto: Política de Transferência Externa UNIT SE | Data Vigência: 03/05/2020- | Rev.: 06 |

| |
|--------------------------------|
| Direito |
| Educação Física - Bacharelado |
| Educação Física - Licenciatura |
| Enfermagem |
| Engenharia Ambiental |
| Engenharia Civil |
| Engenharia Elétrica |
| Engenharia Mecânica |
| Engenharia Mecatrônica |
| Engenharia Química |
| Engenharia de Produção |
| Engenharia de Petróleo |
| Estética e Cosmética |
| Farmácia |
| Fisioterapia |
| Gastronomia |
| História Licenciatura |
| Matemática Licenciatura |
| Nutrição |
| Odontologia |
| Psicologia |
| Radiologia |
| Sistemas de Informação |

- 4.1.2 O benefício durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do curso, conforme tabela descrita no item 4.1.1, contado a partir do segundo semestre de 2020.
- 4.1.3 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos privados e bolsas, como: FIEF, Fundacred/Credies e PRAVALER.
- 4.1.4 Para ser beneficiado com o benefício desconto previsto no item 4.1.1, os estudantes devem ser novos ingressantes na Unit SE em 2020.2.

4.2 Dos Requisitos e Condições

- 4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado na Instituição de origem, nos cursos das modalidades presencial ou à distância, no semestre 2020.2, e realizar o processo de transferência externa para a graduação presencial da UNIT/SE nos cursos indicados no

| | | |
|--|---|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.SAF.039 | |
| Assunto: Política de Transferência Externa UNIT SE | Data Vigência: <u>03/05/2020-</u> | Rev.: 06 |

item 4.1.1, apresentando todos os documentos previstos no edital.

4.2.2 O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos, perderá o benefício de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

4.2.3 As regras estabelecidas nesse regulamento, não contemplam o curso de Medicina.

4.3 Do Programa de Campanha de Transferência Externa

4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site www.unit.br.

4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.3.3 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

4.3.4 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto o desconto de antecipação do pagamento das mensalidades de todo o semestre ou curso previsto no instrumento “Política de Benefícios UNIT-SE”.

4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.

4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.

4.3.6 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 30/09/2020.

4.4 Das Disposições Gerais

4.4.1 A UNIT-SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza

| | | |
|--|---|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.SAF.039 | |
| Assunto: Política de Transferência Externa UNIT SE | Data Vigência: <u>03/05/2020-</u> | Rev.: 06 |

que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

4.4.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

4.4.3 O desconto tratado nesta política será válido para pagamentos realizados até a data de vencimento.

| | | | |
|--|--|---|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | | Código: POL.SAF.039 | |
| Assunto: Política de Transferência Externa UNIT SE | | Data Vigência: <u>03/05/2020-</u> | Rev.: 06 |

5 CONTROLE DE REVISÃO

| Data | Nº de Revisão | Descrição dos Itens Revisados |
|---------------------------|---------------|---|
| <u>03/05/2020-</u> | 00 | Edição inicial |
| 26/07/2019 | 01 | Alterações no item 4. Diretrizes |
| 18/09/2019 | 02 | Alterações no item 4. Diretrizes |
| 13/10/2019 | 03 | Alterações no item 4. Diretrizes |
| 20/02/2020 | 04 | Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na relação de cursos elegíveis à política de benefícios. |
| 23/04/2020 | 05 | Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1 |
| 30/04/2020 | 06 | Alteração nas diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2. |

| | | |
|--|---|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.SAF.039 | |
| Assunto: Política de Transferência Externa UNIT SE | Data Vigência: <u>03/05/2020-</u> | Rev.: 06 |

6 ANEXOS

NA – Não se Aplica